



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada por item

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA. Tipo Menor Preço por Lote.

**ABERTURA: Dia 27 de fevereiro de 2019
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL: Sede da Prefeitura

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 011/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada por item conforme necessidades**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à **Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo, disponível também no site da prefeitura municipal www.boavistadotupim.ba.gov.br. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.



Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi solicitada no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 10 (dez) dias**, da solicitação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos materiais e medicamentos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza em suas embalagens ou unidades de fornecimento diferentes do exigido nesta licitação.



1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em qualquer quantidade que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, durante a validade da Ata de Registro de Preços, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Possua servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com a administração pública, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA – 27/02/2019 - 09:00 horas
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
DATA DE ABERTURA – 27/02/2019 - 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPOSTA (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor devidamente registrado ou ata de eleição da diretoria, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação dos sócios administradores em ambos os casos;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado da empresa proponente.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.



3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

- a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**
- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.



3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Lição, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E MARCA DOS FABRICANTES.

5.2.4 - Preço unitário e total por item além do valor global de cada lote, sendo este último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.



5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, válido também na eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem proposta alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para qualquer item, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item do lote ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, da Administração e da ampla competitividade.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo de cada lote e as das ofertas com preços



em até 10% (dez por cento) superior àquela estarão aptas para fazer lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), aptas para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, está disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por cada lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta



de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha estimativa de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexploráveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 1 (hum) minuto, nova proposta inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese



do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de qualquer recurso.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo



teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante proponente.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente;

b) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados – (Licença Especial), psicotrópicos e entorpecentes expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos lotes nº 05 e 07 - medicamentos controlados.**

c) Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União quando a licitante estiver concorrendo aos demais lotes;**



d) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE



IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $\frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,5$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou devolvido ao



representante se assim for solicitado, desde que não haja declaração de interposição de recurso na Ata de abertura e julgamento.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro autenticará os documentos, preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para abertura da sessão.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 7 e na **mesma ordem sequencial**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão



interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho, de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado no endereço constante do preambulo deste edital.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados será em até **no máximo 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar



os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo também de 03 (três) dias.

12.6 – O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração,



sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar



de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa detentora da Ata de Registro de Preços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no endereço constante no preambulo deste edital.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata ou as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração.

14.8. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/contratos firmados.

14.10. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.12 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.



16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento.

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS



- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim/BA, 15 de fevereiro de 2019.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 SRP

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

1.1 – Planilha Descritiva:

1.1.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir além das colunas contendo o preço unitário e total de cada item ofertado, a marca do produto oferecido, além do valor total de cada lote.

LOTE 01- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA – COMPRIMIDO/CÁPSULA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACARBOSE 50 MG COMP	COMP.	30.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	54.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	60.000
4	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	2.150
5	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	1.800
6	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP.	30.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMP.	8.000
8	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG – COMPRIMIDO	COMP.	13.500
10	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	COMP.	60.000
11	ANLODIPINO BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	55.000
12	ANLODIPINO BESILATO 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000
13	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60	COMP.	1.000
14	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
15	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	COMP.	70.000
16	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
17	HIOSCINA COMPOSTA 250 MG + 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	COMP.	6.000
18	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	96.000
19	CARVEDILOL 12,5MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
20	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
21	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000



22	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000
23	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	40.000
24	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250	COMP.	25.000
25	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
26	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG – COMPRIMIDO	COMP.	25.000
27	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
28	DILTIAZEM 60MG COM	COMP.	3.000
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	110.000
30	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
31	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMP.	70.000
32	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
33	ESPIRAMICINA 500MG COMP	COMP.	3.000
34	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
35	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	12.000
36	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL0,03 MG +0,15 MG	COMP.	30.000
37	FENOXIMETILPENICILINA, FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000 UI COM CT ENV AL PLAS X 12	COMP.	10.000
38	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	COMP.	15.000
39	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
40	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	120.000
41	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	30.000
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	160.000
43	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
44	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
45	ITRACONAZOL 100MG - BLISTER COM 04 CAPSULAS	CÁPSULA	2.500
46	LINAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 500 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	COMP.	1.000
47	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
48	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP.	200.000
49	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	60.000
50	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
51	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
52	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	12.000
53	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	15.000
54	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
55	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	40.000
56	NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	65.000
57	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	CÁPSULA	80.000
58	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	40.000
59	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG COM REV LIB RETARD	COMP.	45.000
60	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	96.000
61	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000



62	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
63	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
64	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	90.000
65	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
66	RIVAROXABANA 20MG	COMP.	720
67	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMP.	60.000
68	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	4.000
69	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG – COMPRIMIDO	COMP.	40.000
70	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMP.	80.000
71	TIAMINA CLORIDRATO DE 30 MG	COMP.	2.000
72	TRAYENTA DUO 2,5 MG + 500 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 60	COMP.	1.000
73	VALSARTANA + ANLODIPINO (160/5MG	COMP.	450
74	VALSARTANA + SACUBITRIL 97 MG + 103 MG COM REV CT BL AL AL X 60	COMP.	1.000
75	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	20.000
76	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	COMP.	15.000
77	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	20.000

LOTE 02- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA - INJETAVEIS

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX COM 100 AMP VD AMB X 5 ML	AMPOLA	800
2	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 10ML	AMPOLA	700
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
4	ATROFOPINA SULFATO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
8	PENICILINA G. PROCAÍNA 400.000 U INJ CX 50 FA + 50 DIL	F/A + DIL	600
9	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	600
10	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	600
11	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IV	AMPOLA	700
12	CEFTRIAXONA 500MG 1 F.A + DILUENTE 5ML IM	AMPOLA	750
13	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2,5 ML	AMPOLA	800
14	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
15	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
16	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
17	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML – SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500
18	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
19	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
20	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
21	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500



22	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
23	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
24	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
25	INSULINA NPH 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300
26	INSULINA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	AMPOLA	300
27	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	120
28	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 5 FA VD TRANS X 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	80
29	INSULINA GLARGINA 300 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 1,5 ML + 5 CANETA PREENCHIDA	SOL. INJ	110
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
32	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
33	MAGNÉSIO SULFATO 10% (0,81 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
34	MAGNÉSIO SULFATO 50% (4,05 Meq/ml Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150
35	MEDROXIPROGESTERONA DE 150 MG INJ	AMPOLA	1.000
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
37	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
38	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
39	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
40	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOL INJ CX 1 AMP VD TRANS X 5 ML	AMPOLA	600
41	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600
42	SULFATO DE ATROFINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML	AMPOLA	600

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA. CREMES- POMADAS- SUSPENSÃO- NASAL-COLIRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 20 ML	FRASCO	1.000
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.200
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	FRASCO	1.600
4	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	1.000
5	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + 50	FRASCO	800
6	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	600
7	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL POTE 100 GRAMAS	FRASCO	20
8	CEFALEXINA MONOIDRATADA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	2.000
9	CETOCONAZOL 2% - XAMPU 100ML	FRASCO	1.600
10	CLORETO DE SÓDIO 30 MG/ML SOL NAS CT FR SPR PLAS AMB X 60 ML	FRASCO	1.600
11	CLORIDRATO DE AZELASTINA, PROPIONATO DE FLUTICASONA 137 MCG + 50 MCG/DOSE SUS INAL NAS CT FR SPR VD AMB X 6,4 G	FRASCO	150
12	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	FRASCO	1.100
13	ACETATO DE DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGA	2.000



14	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML	FRASCO	2.400
15	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.400
16	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 105 ML + CP MED	FRASCO	960
17	ERITROMICINA ESTOLATO 25 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 80 ML + 50 CP MED	FRASCO	800
18	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.600
19	IBUPROFENO 50MG/ML - 100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FRASCO	2.400
20	LACTULOSE - 667MG/ML XPE CT FR PLAS PET OPC X 200 ML + COP	FRASCO	1.000
21	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GEL TOP CX 25 BG AL X 30 G + 25 APLIC	FRASCO	1.000
22	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	1.000
23	METRONIDAZOL 00 MG/G GELE VAG CX 50 BG AL X 55 G + 500 APLIC	TUBO	2.000
24	MICONAZOL NITRATO 2% - 20 MG/G CREM VAG CX 60 BG AL X 80 G + 840 APLIC	TUBO	900
25	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	600
26	ÓLEO MINERAL – 100ML	FRASCO	1.200
27	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2.000
28	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 120 ML + SER DOS	FRASCO	1.000
29	PROPIONATO DE FLUTICASONA - 50 MCG/DOSE SUS TOP CT FR VD AMB X 120 DOSES	FRASCO	450
30	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9GR	ENVELOPE	2.000
31	SALBUTAMOL SULFATO - 100 MCG/DOSE PO AER INAL CT FR SPR AL X 200 DOSES	FRASCO	500
32	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRIMA (40 MG + 8 MG) /ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	500

LOTE 04- INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMPOLA	2.400
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	AMPOLA	3.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML FRASCO	FRASCO	2.400
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML FRASCO	FRASCO	1.100
5	ALCOOL ETILICO 10% GEL -FN 1.000ML	LITRO	1.200
6	ALCOOL ETILICO 70% (p/p) SOLUÇÃO - FN 1.000ML	LITRO	1.400

LOTE 05- MEDICAMENTOS ELENCO FARMÁCIA BÁSICA - PSICOTROPICOS. COMP-INJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
2	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMP.	5.000
3	BUPOPRIONA 150MG	COMP.	600
4	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP.	15.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL UND	UNIDADE	600
6	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMP.	12.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000



8	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000
9	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
10	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL UND	UNIDADE	1.200
11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP.	10.000
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMP DE LIB CONTROLADA	COMP.	8.000
13	CLOPIXOL DEPOT 200MG INJ.1AP	AMP	80
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	6.000
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMP.	8.000
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	200
17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	200
18	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	800
19	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
20	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP.	30.000
21	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL2ML	AMP	600
22	ESTAZOLAM 2MG COMP	COMP	8.000
23	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
24	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 20ML	UNIDADE	200
25	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3000
26	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP.	30.000
27	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	600
28	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200
29	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CÁPSULA	25.000
30	GABAPENTINA 300MG	COMP	2.000
31	GABAPENTINA 600MG	COMP	2.000
32	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	20.000
33	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIDADE	1.200
34	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP.	25.000
35	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.200
36	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	COMP	2.100
37	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COM REV	COMP	3.000
38	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG COM REV	COMP	1.500
39	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG COM VER XRO	COMP	1.000
40	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	AMP	300
41	MIDAZOLAM MALEATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL. UND	UNIDADE	600
42	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG – CÁPSULA. CAPS	COMP.	10.000
43	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	8.000
44	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	8.000
45	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP.	4.000
46	OXICARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL FR C/ 100ML	FRASCO	400
47	OXICARBAZEPINA 300MG	COMP	3.000
48	OXICARBAZEPINA 600MG	COMP	2.500
49	PERICIAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	1.100
50	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP.	10.000



51	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMP.	15.000
52	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1.100
53	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	5.000
54	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP.	20.000
55	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – XAROPE	FRASCO	800
56	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMP.	2.300

LOTE 06- MEDICAMENTOS HOSPITALAR – COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICILICO DE 100 MG	COMP.	2.000
2	ACIDO FOLICO DE 5MG	COMP.	500
3	AMIADARONA DE 100 MG	COMP.	500
4	AMOXILINA DE 500MG	COMP.	3.000
5	ANLODIPINO DE 5 MG	COMP.	300
6	ATENALOL DE 50 MG	COMP.	300
7	BACLOFENO 10MG	COMP.	3.400
8	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	500
9	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA DE 10 MG+ DIPIRONA 250 MG	COMP.	500
10	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP.	20.000
11	CIPROFIBRATO DE 100 MG	COMP.	1.000
12	CIPROFLOXACINO DE 500 MG	COMP.	500
13	CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	600
14	COMPLEXO B	COMP.	200
15	DEXAMETAZONA 0,4	COMP.	500
16	DEXCLORFENIRAMINA	COMP.	500
17	DICLOFENACO DE POTASSIO DE 50 MG	COMP.	200
18	DICLOFENACO DE SODIO DE 50 MG	COMP.	200
19	DIMENIDRATO+VIT B6	COMP.	500
20	DIPIRONA DE 500 COMP	COMP.	2.000
21	EDOXABAN 30MG	COMP.	600
22	ESPIRONOLACTONA DE 100 MG	COMP.	200
23	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP.	1.000
24	FLUNARIZINA DE 10 MG	COMP.	500
25	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMP.	300
26	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMP.	500
27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 50MG	COMP.	600
28	HIDRALAZINA DE 50 MG	COMP.	500
29	HIDROCLORATIAZIDA DE 25 MG	COMP.	1.000
30	IBUPROFENO DE 600 MG	COMP.	1.000
31	LOSARTANA DE 25 MG	COMP.	600
32	LOSARTANA DE 50 MG	COMP.	2.000



33	METFORMINA DE 500 MG	COMP.	200
34	METFORMINA DE 850 MG	COMP.	500
35	METILDOPA DE 250 MG	COMP.	500
36	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	500
37	METROPOLOL DE 100 MG	COMP.	300
38	METROPOLOL DE 50 MG	COMP.	300
39	NIFEDIPINA DE 10 MG	COMP.	1.000
40	NIMESULIDA DE 100 MG	COMP.	30.000
41	PRAZIQUENTEL DE 150 MG	COMP.	300
42	PREDNISONA DE 20 MG	COMP.	300
43	PREDNISONA DE 5 MG	COMP.	300
44	PROPANOLOL DE 40 MG	COMP.	1.000
45	RANITIDINA DE 150 MG	COMP.	500
46	RIVAROXABANA DE 20 MG	COMP.	1.200
47	SACCHAROMYCES BOULARDI PO ORAL	ENV	500
48	SECNIDAZOL LDE 1.000MG	COMP.	500
49	SULFASSALAZINA DE 50 MG	COMP.	500
50	SULFATO FERROSO	COMP.	500
51	VESICARE DE 10 MG	COMP.	400

LOTE- 07- MEDICAMENTOS HOSPITALAR E PACIENTE - PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRAZ DE 0,5 MG (APRAZOLAN)	COMP.	500
2	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	5.000
3	BUPROPRIONA, CLORIDRATO 150MG COMP	COMP.	1.500
4	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP.	500
5	CLONAZEPAN DE 0,25 SUBLINGUAL	COMP.	500
6	CLONAZEPAN DE 0,5 COMP	COMP.	500
7	CLONAZEPAN DE 2 MG	COMP.	15.000
8	CLONAZEPAN DE 2MG	GOTAS	600
9	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	500
10	CLORPROMAZINA 25	AMPOLA	100
11	DECANEATO HALDOL	AMPOLA	200
12	DIAZEPAM DE 10 MG	AMPOLA	500
13	DIAZEPAM DE 10 MG	COMP.	500
14	DIAZEPAM DE 5 MG	AMPOLA	600
15	DIAZEPAM DE 5 MG	COMP.	500
16	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA DE 30 MG	CAPSULA	500
17	DIVALPROATO DE SODIO DE 500 MG ER	COMP.	720
18	ESCITALOPRAM DE 10 MG	COMP.	25.000
19	ETOMIDATO ANESTESICO DE 20 ML	FRASCO	50
20	FENITOINA	AMPOLA	300
21	FENOBARBITAL DE 100MG	AMPOLA	500



22	HALOPERIDOL DE 5	AMPOLA	500
23	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMP	COMP.	12.000
24	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMP	COMP.	12.000
25	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP.	5.000
26	MIDAZOLAN DE 15 MG	AMPOLA	600
27	MORFINA DE 10MG	AMPOLA	1.000
28	MORFINA DE 1MG	AMPOLA	1.000
29	MORFINA GOTAS	FRASCO	200
30	OLANZAPINA 10MG	COMP.	600
31	OXIBUTININA 1MG/ML SUSP. ORAL FR C/ 120ML	FRASCO	400
32	PARACETAMOL + CODEÍNA 500/30MG	COMP.	5.000
33	PETIDINA DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	800
34	PRAMIPEXOL 0,125MG	COMP.	2.000
35	PROMETAZINA DE 25 MG	AMPOLA	1.000
36	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP.	10.000
37	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP.	6.000
38	RISPERIDONA GOTAS 1MG/MSOL. ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	600
39	TIOPENTAL ANESTESICO	FRASCO	10
40	TOPIRAMATO DE 100 MG	COMP.	1.000
41	TOPIRAMATO DE 50 MG	COMP.	1.000
42	TIORIDAZINA 100MG COMP	COMP	5.000
43	TIORIDAZINA 50MG COMP	COMP	4.000
44	TRAMADOL DE 100MG	AMPOLA	1.000
45	TRAMADOL DE 50 MG DE 2 ML	AMPOLA	1.000
46	VATIS DE 150 MG	COMP.	500

LOTE 8 - MEDICAMENTO HOSPITALAR – INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ASCORBICO 100mg/ml injetável	AMPOLA	800
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML/250MG	AMPOLA	800
3	AMIADARONA DE 150 MG	AMPOLA	200
4	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	300
5	AMICACINA DE 500 MG	AMPOLA	200
6	AMINOFILINA 24mg/ml injetável	AMPOLA	300
7	AMPICILINA 1G /5ML	AMPOLA	800
8	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	800
9	ATROPINA, SULFATO 0,25MG	AMPOLA	300
10	BENZIL PENICILINA BENZATINA DE 600	AMPOLA	600
11	BENZIL PENICILINA BENZATINL DE 1.200	AMPOLA	600
12	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	AMPOLA	200
13	BROMOPRIDA DE 5 MG IM	AMPOLA	150
14	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 5ML	AMPOLA	1.800
15	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 1ML	AMPOLA	1.000
16	CEDILANIDE 2MG/ML(DESLANOSIDO)	AMPOLA	200



17	CEFALOTINA 1G / ML	AMPOLA	500
18	CEFTRIAXONA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IV	AMPOLA	1.000
19	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	800
20	CETAMINA DE 50 MG	AMPOLA	150
21	CETOPROFENO 100 IV	AMPOLA	1.200
22	CETOPROFENO 50 IM	AMPOLA	1.200
23	CIMETIDINA 150	AMPOLA	600
24	CIPROFLOXACINO 200MG/ML	AMPOLA	500
25	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, NITRATO DE TIAMINA (100 + 100 MG/ML SOL INJ IM CX CAMA 3 AMP VD AMB X 1 ML + 1000 MCG/ML 3 AMP X 1 ML	AMPOLA	100
26	CLIDAMICINA 300MG	AMPOLA	300
27	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	300
28	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	300
29	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4 MG 1ML	AMPOLA	20
30	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ML – Solução Injetável 2ML	AMPOLA	800
31	CLORIDRATO DE RANITIDINA – Solução Injetável 2ML	AMPOLA	2.400
32	COMPLEXO B DE 2 ML	AMPOLA	2.400
33	DEXAMETAZONA DE 4MG 5ML	AMPOLA	2.400
34	DICLOFENACO SÓDICO25MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	2.400
35	DIMENIDRATO + PIROXIDINA INJ (B6) 10ML	AMPOLA	500
36	Dipirona Sódica 500mg/ML – Solução Injetável 2ML	AMPOLA	2.400
37	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	200
38	DOPAMINA DE 50 MG 10ML	AMPOLA	200
39	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	AMPOLA	200
40	EPINEFRINA CLORIDRATO DE 1 MG	AMPOLA	800
41	ERGOMETRINA 0,2/1ML	AMPOLA	500
42	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	600
43	FENILEFRINA DE 10MG 1ML/ MG	AMPOLA	300
44	FENTANILA DE 2ML	AMPOLA	200
45	FLUMAZENIL 0,1 MG 5ML	AMPOLA	50
46	FUROSEMIDA DE 20 MG 2ML	AMPOLA	1.000
47	GENTAMICINA 20MG/ML 2ML	AMPOLA	500
48	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	500
49	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMPOLA	500
50	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	500
51	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	500
52	HEPARINA DE 5ML 2.500 UI	AMPOLA	200
53	HEPARINA SUBCUTÂNEA 0,25 ML 5.000	AMPOLA	200
55	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
56	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
57	IMIPENEM DE 250 MG	AMPOLA	50
58	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	300
59	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	AMPOLA	200



60	LINDOCAINA A 2% S/V DE 20ML	AMPOLA	1.000
61	MATERGAM INJ	AMPOLA	25
62	METACLOPROMIDA 2ML	AMPOLA	500
63	METRONIDAZOL DE 500ML	AMPOLA	200
64	NEOSTIGMINA 0,5	AMPOLA	300
65	OMEPRAZOL INJ	AMPOLA	400
66	OXACILINA 500MG INJ	AMPOLA	800
67	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	800
68	PENICILINA CRISTALINA G PROCAINA 400.000	AMPOLA	50
69	PENICILINA G POTASSICA CRISTALINA DE 5.000.000	AMPOLA	50
70	PENTOXIFILINA DE 100 MG	AMPOLA	100
71	PETIDINA DE 50 MG 2 ML	AMPOLA	500
72	PIRACETAM 2ML	AMPOLA	300
75	SULFATO DE MAGNESIO 10% DE 5 ML	AMPOLA	300
76	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 5 ML	AMPOLA	300
77	TENOXICAN 40 MG 2ML	AMPOLA	150
78	TERBUTALINA 0,5 IJETAVEL 1ML	AMPOLA	500
80	VITAMINA K 1ML	AMPOLA	500

LOTE 9 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR SOLUÇÃO/XAROPE/SUSPENSÃO/CREME/ POMADAS/GOTAS /OFTALMICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA ADULTO 120 ML	FRASCO	300
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	FRASCO	300
3	ACIDO FOLICO SUSP 30ML	FRASCO	50
4	AMBROXOL ADULTO 120 ML	FRASCO	150
5	AMBROXOL INFANTIL 120ML	FRASCO	300
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO 60 ML	FRASCO	50
7	AMOXILINA SUSP 50 ML	FRASCO	100
8	AMPICILINA SUSP 250 MG 50ML	FRASCO	80
9	ANESTESICO COLIRIO 5ML	FRASCO	10
10	ARGIROL COLIRIO (NITRATO DE PRATA) 10ML	FRASCO	10
11	AZITROMICINA 250MG/ 5ML	FRASCO	500
12	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL TOP 1 FR PLAS OPC GOT X 5 ML + 10 BAND 10 APLIC ESTÉRIL	FRASCO	100
13	BROMETO DE IPATROPIO GTS	FRASCO	300
14	BROMETO UMECLIDINO+TRIFENATO DE VILANEROL 30 DOSES	FRASCO	20
15	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRASCO	300
16	TARTARATO DE BRIMONIDINA + BRINZOLAMIDA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	FRASCO	150
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	500
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 10ML	FRASCO	300
19	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA SPRAY 20ML	FRASCO	100
20	CAFEÍNA ANIDRA, CITRATO DE ORFENADRINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 35 MG + 300 MG + 50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 240	COMP	3.000
21	CARVAO ATIVADO PÓ 100GRS	POTE	30
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	100



23	CLORAFENICOL COLIRIO	FRASCO	3
24	COLAGENASE POM 50G	TUBO	200
25	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 30 GRAMAS	TUDO	200
26	DEXAMETASONA COLIRIO	FRASCO	4
27	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	300
28	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	150
29	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	150
30	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	150
31	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	200
32	DIPIRONA SODICA GOTAS	FRASCO	500
33	DIPIRONA SODICA XPE	FRASCO	200
34	ENEMA 130ML	FRASCO	300
35	ERITROMICINA SUSP	FRASCO	80
36	FENILEFRINA 10% COLIRIO	FRASCO	3
37	FORMOL LIQUIDO	LITRO	2
38	GEL PARA UTRASSOM E FISIOTERAPIA (CARBOGEL GALAO DE 5 LITROS	GALAO	10
39	GLICERINA 12% SUPOSITORIO ADULTO	UNIDADE	100
40	GLICERINA 12% SUPOSITORIO INFANTIL	UNIDADE	100
41	HIDROXIDO DE ALUMINIO ORAL 240ML	FRASCO	150
42	IBUPROFENO GTS	FRASCO	150
43	IBUPROFENO XPE	FRASCO	10
44	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	100
45	LIDOCAINA 100MG/ML AEROSOL	FRASCO	1
46	LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	200
47	LORATADINA XPE 100ML	FRASCO	150
48	METOCLOPRAMIDA GTS	FRASCO	150
49	METRONIDAZOL 200MG/5ML 80ML SUSP	FRASCO	20
50	MINILAX LACHANTE	BISNAGA	20
51	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	300
52	NISTATINA CREME	BISNAGA	10
53	NISTATINA SUSP. ORAL	FRASCO	50
54	OLEO DE GIRASSOL 100ML PARA CURATIVO	FRASCO	300
55	OLEO DE GIRASSOL 100ML PARA PELE	FRASCO	300
56	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	150
57	PARACETAMOL GTS	FRASCO	150
58	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	50
59	PREDNISONA XPE	FRASCO	50
60	PROTETOR HIPOALERGENICO FR DE120 ML	FRASCO	120
61	PROTETOR SOLAR :PROTEÇÃO UVB; FPS-30 FR DE 120 ML	FRASCO	120
62	PROTETOR SOLAR:PROTEÇÃO UVA; FP-UVA-17 FR DE 120 ML	FRASCO	120
63	REPARIL GEL	BISNAGA	10
64	RIFOMICINA SPRAY	FRASCO	200
65	SACCHAROMYCES BOULARDII PO ORAL	ENVELOPE	20
66	SÃF GEL 85 GRAMAS	BISNAGA	50
67	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS	ENVELOPE	150
68	SALBUTAMOL AEROSOL 100ML	FRASCO	50
69	SALBUTAMOL XPE 120ML	FRASCO	50



70	SALICILATO DE METILA 105,0MG + LEVOMENTOL 31,5MG GÉL 40 GR	BISNAGA	100
71	SIMETICONA GTS 10ML	FRASCO	1.000
72	SULFADIAZINA DE PRATA CREME POTE 400G	POTE	300
73	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOZIMA 40+8MG – SUSP ORAL 100ML	FRASCO	20
74	SULFATO FERROSO SUSP 40ML	FRASCO	5
75	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% E TIMOLOL 0,5% 5ML	FRASCO	50
76	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	FRASCO	5
77	VASELINA LIQUIDA de 1 LTS	FRASCO	10
78	VASELINA POTE 500 GRAMAS	POTE	10
79	VITAMINA A E D (OXIDO DE ZINCO) POMADA 45 GRAMAS	BISNAGA	5
80	VITELINATO DE PRATA A 10% COLIRIO 5ML	FRASCO	2

LOTE 10- MATERIAIS HOSPITALAR E PSF - SANEANTES

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA DESTILADA GALAO DE 5 LITROS	GALAO	200
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1.000ML	LITRO	240
3	ALCOOL 70% 1.000ML	LITRO	700
4	ALCOOL 96% 1.000ML	LITRO	1.500
5	ALCOOL ABSOLUTO 99.8 PA LITRO	LITRO	120
6	ALCOOL IODADO 1000ML	LITRO	260
7	CLOREXIDINA 1.000ML	LITRO	100
8	ETER ALCOOLIZADO 35% 1000ML REMOVEDOR DE ESPARADRAPO	LITRO	80
9	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	800
10	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5.000ML P/ESTERELIZAÇÃO AMBIENTE HOSPITALAR	GALAO	700
11	HIPOCLORITO DE SODIO 0,02% 5.000ML P/ ESTERELIZAÇÃO DE AMBIENTE	GALAO	700
12	SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO PARA LIMPEZA E ANTESSEPCIA DAS MÃOS E DO CORPO INTEIRO COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS, VIRUCIDA E FUNGICIDA, USO HOSPITALAR - BOMBONA 5.000ML	BOMBONA	150
13	MANITOL 20% 250ml	FRASCO	150
14	POVIDINE DERGEMANTE 1.000ML	LITRO	120
15	POVIDINE TOPICO 1.000ML	LITRO	180
16	SABONETE ENZIMATICO BOMBONA 5.000 MIL	BOMBONA	20
17	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	BOLSA	2.000
18	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	BOLSA	700
19	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	BOLSA	3.000
20	SORO GLICO FISIOLOGICO 500ML 1:1 500ML	BOLSA	740
21	SORO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	1.500
22	SORO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	3.000
23	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	1.800
24	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BOLSA	2.500
25	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BOLSA	2.000



LOTE 11 - MATERIAIS PENSO - HOSPITALAR E PSF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAN.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	700
2	AGULHA 13X4,5 C/100	CAIXA	300
3	AGULHA 20X5,5 C/100	CAIXA	550
4	AGULHA 25X0,7 C/100	CAIXA	450
5	AGULHA 25X8 C/100	CAIXA	350
6	AGULHA 30X7 C/100	CAIXA	400
7	AGULHA 30X8 C/100	CAIXA	400
8	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	400
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GRAMAS	ROLO	200
10	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 250 GRAMAS	ROLO	150
11	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	UNIDADE	500
12	ASPIRADOR NASAL DE SECREÇÕES INFANTIL PARA BÊBE	UNIDADE	150
13	ATADURA CREPOM 10CM 13 FIOS PACOTE C/10	PACOTE	700
14	ATADURA CREPOM 15CM 13 FIOS PACOTE C/10	PACOTE	600
15	ATADURA CREPOM 20CM FIOS PACOTE C/10	PACOTE	400
16	ATADURA GESSADA 10CM PACOTE C/10	PACOTE	500
17	ATADURA GESSADA 15CM PACOTE C/10	PACOTE	500
18	ATADURA GESSADA 20CM PACOTE C/10	PACOTE	500
19	AVENTAL TNT - MANGA LONGA COM ELASTICO PACOTE C/ 10	PACOTE	100
20	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
21	BOLSA DE COLOSTOMIA EMBALAGEM C/10	PACOTE	100
22	CAIXA PERFURO-CORTANTE 07L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10	250
23	CAIXA PERFURO-CORTANTE 13L C/ 10 UNIDADES	CAIXA C/ 10	180
24	CAMPO OPERATORIO 45X 50 ESTÉRIL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	500
25	CAMPO OPERATORIO 45X 50 C/38 GRAMAS PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100
26	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30	UND.	2.000
27	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500 UND	PCT	1.000
28	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/10 UND	PCT	5.000
29	EQUIPO INTRAFIX AIR FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	100
30	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.000
31	EQUIPO POLIFIX 2VIAS	UNIDADE	1.500
32	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M CX C/24	ROLO	480
33	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 CM ROLO ANTIALERGICO	ROLO	432
34	FIO CATGUT 4.0/C AG CX C24	CAIXA	20
35	FIO CATGUT SIMPLES 0C/AG C/24	CAIXA	20
36	FIO CATGUT SIMPLES 1.0C/AG C/24	CAIXA	20
37	FIO CATGUT SIMPLES 2.0C/AG C/24	CAIXA	20
38	FIO CATGUT SIMPLES 3.0C/AG C/24	CAIXA	20
39	FIO NYLON 1.0 C/AG C/24	CAIXA	15
40	FIO NYLON 2.0 C/AG C/24	CAIXA	15
41	FIO NYLON 3.0 C/AG C/24	CAIXA	20
42	FIO NYLON 4.0 C/AG C/24	CAIXA	15
43	FIO NYLON 5.0 C/AG C/24	CAIXA	15
44	FIO NYLON 6.0 C/AG C/24	CAIXA	5
45	FAIXA DE BORRACHA PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO C/ 4 UNIDADES	PACOTE	50
46	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	480
47	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	ROLO	450



48	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE	1.000
49	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	700
50	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 20 UND	PACOTE	1.300
51	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG PACOTE COM 20 UND	PACOTE	1.200
52	GAZE ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 9,1CM X 91M 11 FIOS	UNIDADE	150
53	LENÇOL DE PAPEL 70X50, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	400
54	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.000
55	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX M CX C/100 UNIDADES	CAIXA	2.050
56	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL LATEX P CX C/100. UNIDADES	CAIXA	1.200
57	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (P)	CAIXA	200
58	LUVA DE VINIL COM PO C/100 UNIDADES (G)	CAIXA	100
59	LUVA ESTERIL 6	UNIDADE	1.000
60	LUVA ESTERIL 6,5	UNIDADE	1.200
61	LUVA ESTERIL 7,0	PAR	1.500
62	LUVA ESTERIL 7,5	PAR	1.300
63	LUVA ESTERIL 8,0	PAR	800
64	LUVA ESTERIL 8,5	PAR	700
65	PAPEL KRAFT BOMBINA 1,20CMx1,20	ROLO	12
66	PAPEL TOALHA PACOTE C/1000 UNIDADES	PACOTE	500
67	SCALP Nº19	UNIDADE	5.000
68	SCALP Nº21	UNIDADE	5.000
69	SCALP Nº23	UNIDADE	5.000
70	SCALP Nº25	UNIDADE	5.000
71	SCALP Nº27	UNIDADE	1.000
72	SACHÊ ASSÉPTICO SWABS COM ALCOOL 70% C/ 200 UNIDADES	CAIXA	2.000
73	SERINGA 60 ML BICO LOCK	UNIDADE	200
74	SERINGA SLIP 01ML INSULINA C/AGULHA 13X0,38 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA C/ 10	3.000
75	SERINGA 10ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	350
76	SERINGA 1ML COM AGULHA CX C/100	CAIXA	500
77	SERINGA 20ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	160
78	SERINGA 3ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	600
79	SERINGA 5ML SEM AGULHA CX C/100	CAIXA	350
80	SERINGA 5ML C/ AGULHA UNIDADE	UNIDADE	3.000
81	SERINGA 10ML C/ AGULHA UNIDADE	UNIDADE	5.000
82	SERINGA 20ML C/ AGULHA UNIDADE	UNIDADE	2.000

LOTE 12 - MATERIAIS PENSO – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOTOLIAS COLORIDA	UNIDADE	100
2	ALMOTOLIAS INCOLOR	UNIDADE	100
3	AMBU ADULTO	UNIDADE	10
4	AMBU INFANTIL	UNIDADE	10
5	AMNIOTOMOS DESCARTAVEIS	UNIDADE	100
6	CANULA GUEDEL 0	UNIDADE	20
7	CANULA ENDOTRAQUEAL 6.5	UNIDADE	20



8	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.0	UNIDADE	20
9	CANULA ENDOTRAQUEAL 7.5	UNIDADE	20
10	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.0	UNIDADE	20
11	CANULA ENDOTRAQUEAL 8.5	UNIDADE	20
12	CANULA ENDOTRAQUEAL 9.0	UNIDADE	20
13	CANULA ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	100
14	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	20
15	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	20
16	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	20
17	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	20
18	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	20
19	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 6 INFANTIL	UNIDADE	300
20	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº 8 INFANTIL	UNIDADE	300
21	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 20 - UNIDADE	UNIDADE	20
22	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 22 - UNIDADE	UNIDADE	20
23	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 24 - UNIDADE	UNIDADE	20
24	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 26- UNIDADE	UNIDADE	20
25	CATETER DRENAGEM BIO KIT Nº 28 - UNIDADE	UNIDADE	20
26	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº10 PACOTE COM 10UND	PACOTE	600
27	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº14 PACOTE COM 10UND	PACOTE	600
28	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº6 PACOTE COM 10UND	PACOTE	600
29	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS Nº8 PACOTE COM 10UND	PACOTE	600
30	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06	UNIDADE	600
31	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08	UNIDADE	600
32	CATETER VENOSO CENTRAL 16-G	UNIDADE	100
33	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 14G CX C/100	UNIDADE	2.000
34	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 18G CX C/100	UNIDADE	3.000
35	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 20G CX C/100	UNIDADE	5.000
36	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 22G CX C100	UNIDADE	5.000
37	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 24G CX C/100	UNIDADE	5.000
38	CATETER PERIF.INSYTE/JELCO 26G CX C/100	UNIDADE	5.000
39	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	600
40	COBERTURA DE ÓBITO EM PLÁSTICO CINZA 90 X 2,20	UNIDADE	40
41	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	10
42	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	10
43	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	10
44	CURATEC BOTA DE UMA DE 10,2 CM X7 M-TERAPIA CONTENSIVA PARA ULCERA VENOSA	UNIDADE	50
45	DRENO TORACICO Nº30	UNIDADE	5
46	DRENO TORACICO Nº36	UNIDADE	5
47	DRENO TORACICO Nº38	UNIDADE	5
48	ELETRODO NEONATAL RED (DIMENSOES 4,5 X 3,8CM; DORSO ESPUMA GÉL SÓLIDO	UNIDADE	300
49	ESCOVA CERVICAL PACOTES C/50	PACOTE	100
50	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UNIDADE	100
51	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	100



52	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100
53	LÂMINA BISTURI N°12 C/100	CAIXA	100
54	LÂMINA BISTURI N°15 CX C/100	CAIXA	50
55	LÂMINA BISTURI N°23 CX C/100	CAIXA	50
56	LÂMINA BISTURI N°25 CX C/100	CAIXA	50
57	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA CX C/50	CAIXA	100
58	LATEX (GARROTE) METRO	METRO	50
59	MALHA TUBULAR FRATOURT 10CM	ROLO	20
60	MALHA TUBULAR FRATOURT 15CM	ROLO	20
61	MANGUEIRA DE OXIGENIO. metros	METRO	50
62	MANTA TERMICA	UNIDADE	50
63	MASCARA BICO DE PATO OU N95 CX C/20	CAIXA	100
64	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% ADULTO	UNIDADE	200
65	MASCARA C/ RESERVATORIO PARA OXIGENIO 100% INFANTIL	UNIDADE	200
66	MASCARA DE VENTURI	UNIDADE	100
67	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO G	UNIDADE	50
68	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO M	UNIDADE	50
69	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO P	UNIDADE	50
70	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO CX C/50	CAIXA	2.050
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM ROLO	ROLO	20
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM ROLO	ROLO	50
73	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	UNIDADE	3.600
74	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/50	CAIXA	3
75	PULSEIRA RN FEMININA	UNIDADE	200
76	PULSEIRA RN MASCULINA	UNIDADE	200
77	SANDA URETRAL N°20	UNIDADE	200
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	150
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	150
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE	100
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE	100
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNIDADE	100
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UNIDADE	100
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°4	UNIDADE	100
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6	UNIDADE	100
86	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8	UNIDADE	100
87	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS N° 14	UNIDADE	100
88	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS N° 16	UNIDADE	100
89	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS N° 18	UNIDADE	100
90	SONDA DE FOLEY DE 3 VIAS N° 20	UNIDADE	100
91	SONDA FOLEY 02VIAS N° 08	UNIDADE	200
92	SONDA FOLEY 02VIAS N° 10	UNIDADE	200
93	SONDA FOLEY 02VIAS N° 12	UNIDADE	200
94	SONDA FOLEY 02VIAS N° 14	UNIDADE	200
95	SONDA FOLEY 02VIAS N° 16	UNIDADE	300



96	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 18	UNIDADE	400
97	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 20	UNIDADE	200
98	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 22	UNIDADE	300
99	SONDA FOLEY 02VIAS Nº 24	UNIDADE	100
100	SONDA NASOENTERAL N 12	UNIDADE	30
101	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UNIDADE	100
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UNIDADE	100
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UNIDADE	100
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UNIDADE	100
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UNIDADE	100
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	100
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	100
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	100
109	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº24	UNIDADE	100
110	SONDA NASOGASTRICALONGA Nº08	UNIDADE	100
111	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.000
112	SONDA URETRAL Nº04	UNIDADE	100
113	SONDA URETRAL Nº06	UNIDADE	1.000
114	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	2000
115	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	3.000
116	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	300
117	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	300
118	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	200
119	SONDA URETRAL Nº24	UNIDADE	300
120	TALCO NEUTRO PACOTE	UNIDADE	20
121	TELA MOLDAVEL PARA MOBILIZAÇÃO	ROLO	12
122	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTE	300
123	TUBO ENDOTRAQUEAIS 3-0,	UNIDADE	10
124	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4,5,	UNIDADE	10
125	TUBO ENDOTRAQUEAIS 4-0,	UNIDADE	10
126	TUBO ENDOTRAQUEAIS 5-0	UNIDADE	10
127	TUBO ENDOTRAQUEAIS 6-0,	UNIDADE	10
128	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-0,	UNIDADE	10
129	TUBO ENDOTRAQUEAIS 7-5,	UNIDADE	10
130	TUBO ENDOTRAQUEAIS 8	UNIDADE	10

LOTE 13 - RADIOLOGIA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHASSIS 18X24	UNIDADE	3
2	CHASSIS 24X30	UNIDADE	3
3	CHASSIS 30X40	UNIDADE	3
4	CHASSIS 35X35	UNIDADE	3
5	CHASSIS 35X43	UNIDADE	3



6	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE 30 X 40 CM	UNIDADE	3
7	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE 35 X 45 CM	UNIDADE	3
8	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN) BASE VERDE 35 X 43 CM	UNIDADE	3
9	FILME 18 X 24 CM CX C/100 PELICULAS	CAIXA	8
10	FILME 24 X 30 CM CX C/100 PELICULAS	CAIXA	8
11	FILME 30 X 40 CM CX C/100 PELICULAS	CAIXA	8
12	FILME 35 X 35 CM CX C/100 PELICULAS	CAIXA	8
13	FILME 35 X 43 CM CX C/100 PELICULAS	CAIXA	8
14	FIXADOR PARA 38 LTS	GALÃO	10
15	REVELADOR PARA 38 LTS	GALÃO	10

LOTE 14 - ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NEOCATE – LCP É FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTE E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES.	UNIDADE	3

LOTE - 15 MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: Material: Madeira; Descartável; Formato convencional; 14cm de comprimento, 1,4cm de largura, 0,5mm de espessura; Superfícies e bordas lisas; Embalagem com 100 unidades.	PCT	200
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Embalagem com 3 unidades.	PCT	100
3	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA.: Adesivo Bond 2.1; Monocomponente, primer e agente adesivo. Solvente à base de Etanol. Frasco com 6 ml.	FR	150
4	ÁGUA DESTILADA: Água quimicamente pura isenta de sais e sólidos solúveis. Não estéril. Indicado para autoclave. Embalagem com 5 litros.	GL	400
5	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 30G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	100
6	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	50
7	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável, 30G extra curta 15mm; Siliconizadas e esterilizadas; Bisel trifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	CX	20
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% O Álcool etílico ação bactericida na concentração de 70%. Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso. Frasco com 1L.	FR	500
9	ÁLCOOL ABSOLUTO: É álcool etílico isento de água (anidro), produzido a partir do o álcool etílico, rápida evaporação e baixa toxicidade. Frasco com 1L.	FR	20



10	ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO: Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra absorvente; Cor: Branco; Peso: 500g; Dermatologicamente testado. Embalagem com 500g.	RL	250
11	ALGODÃO – ROLO DENTAL Nº 01: Melhor qualidade em formato de cilindro compactado; Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção, não estéril, isento de impurezas e extra absorvente, isento de amido cloro. Embalagem de 32g com 100 unidades.	PCT	300
12	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaina com Epinefrina 4% 1:100.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	40
13	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Mepivacaina 3%. Caixa com 50 tubetes, com 1,8ml cada.	CX	20
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com Norepinefrina 3% 1:50.000 Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CX	600
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína Sem Vaso.: Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	CX	10
16	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR: Prilocaina 3%: Prilocaina com Felipressina: Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada. Utilizado para pacientes que fazem uso de antidepressivos.	CX	20
17	ANESTÉSICO TÓPICO – Embalagem com 12g com sabor.	UNID	150
18	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	PCT	36
19	BICARBONATO DE SÓDIO: Removedor Mecânico de Placa Dentária, uso profilático; pó de coloração branca, cristalino e extrafino; Aroma natural. Embalagem com 200g.	CX	50
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE: Bobina para Autoclave 90 x 100 m. Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros de comprimento	BOBINA	60
21	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Possui contra trava e alça dupla para transporte.	UNID	200
22	CARTÃO RAIO X 2 FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	PCT	200
23	CIMENTO ENDODÔNTICO: Cimento Obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, granulação fina. Kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml.	KIT	40
24	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível.	KIT	60
25	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: ionômero de vidro autopolimerizável. Possui um ótimo selamento. Kit com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátula.	KIT	400
26	CIMENTO REPARADOR - Cimento Reparador MTA: Ação antibacteriana. Não sofre degradação. Induz a neoformação de cimento perirradicular. Alta alcalinidade: inóspito para o crescimento bacteriano. Baixa solubilidade: Boa resistência à compressão: 44,2 Mpa. Alta radiopacidade.	CX	5
27	COMPRESSA GAZE 13 FIOS 8 DOBRAS 5 CAMADAS PCT. 500 UNID - Produto 100% algodão.	PCT	600
28	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA, polida, desidratada, coloridas, com 04 tamanhos. Caixa com 100 unidades.	CX	20
29	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e antimicrobiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, Com própolis e iodofórmio; não deve conter eugenol.	UNID	50



30	CLOREXIDINA GEL 2%: A Clorexidina Gel 2%: antisséptico com atividade antibacteriana com eficácia para grampositivas e gram-negativas (inclusive Pseudomonas), fungos, leveduras e alguns dermatófilos; Embalagem com 2 seringas de 3g cada.	PCT	50
31	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: Embalagem c/1 Litro.	FR	250
32	DETERGENTE ENZIMATICO: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada. Limpeza manual ou automatizada:	FR	50
33	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante, composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido 20 ml.	FR	20
34	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	UNID	5000
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	UNID	5000
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão.	UNID	30
37	ESCOVA ROBINSON - RETA: para pré polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas Macias. Caixa com 100 unidades.	CX	50
38	ESCOVA ROBINSON – MINE: Caixa com 100 unidades.	CX	20
39	ESCOVA ROBINSON – CONICA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Caixa com 100 unidades.	CX	50
40	EUCALIPTOL 20ML: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante.	FR	10
41	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	FR	200
42	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL – ADULTO: Caixa com 150 unidades.	CX	300
43	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL: Caixa com 100 unidades.	CX	40
44	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 3.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculos cortante 2,0cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	200
45	FIO DE SUTURA NYLON - Nº 4.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculos cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
46	FIO DE SUTURA NYLON – Nº 5.0: COM AGULHA: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, 3/8 círculos cortante 2,0 cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno, individualmente. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
47	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 3.0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de seda embalados individualmente uso exclusivo em odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	200
48	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 4.0: COM AGULHA: Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100



49	FIO DE SUTURA SEDA - Nº 5.0: COM AGULHA: : Com agulha, Com agulha 1/2 CT 1,7cm; Com agulha 3/8 CT 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Embalados individualmente Uso exclusivo em Odontologia. Embalagem com 24 unidades.	CX	100
50	FITA PARA AUTOCLAVE: Indicador de processo de esterilização a vapor em Medida: 19mmx30m.	UNID	100
51	FIO DENTAL: Estojo prático com tampa transparente, que informa antecipadamente o término do produto. Em rolo com 500m.	RL	50
52	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50
53	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Dimensões 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária com 5m.	UNID	50
54	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, tamanho – 0,05 x 10 x 100mm. Envelope com 50 unidades.	UNID	70
55	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Pronto uso. Embalagem com 475ml.	FR	250
56	FLÚOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml.	FR	200
57	FLÚOR EM GEL NEUTRO: De 1 minuto: Fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes. Frasco com 200ml.	FR	30
58	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluída que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.	FR	30
59	HEMOSTÁTICO LOCAL - ESPONJA: esponja hemostática 100% gelatina porcina de origem porcina, esterilizada, completamente reabsorvível pelo organismo. Dimensões: 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Embalagem com 10 unidades.	CX	50
60	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 100 ml.	FR	50
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO; pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, Reúne as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio com as do paramonoclorofenol canforado. Ação irritante. Kit com 2 tubos de 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubos de 2,2g de glicerina.	KIT	5
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular à formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10gr.	FR	50
63	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - Frasco de 1 Litro.	FR	50
64	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml.	FR	15
65	LÂMINA DE BISTURI - Nº 11: Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	10
66	LÂMINA DE BISTURI - Nº 12: Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	10
67	LÂMINA DE BISTURI - Nº15: Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	10
68	LÂMINA DE BISTURI - Nº 15C: Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	30
69	LÂMINA DE BISTURI - Nº 22: Confeccionadas em aço carbono esterilizadas por exposição a raios gama. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	5



70	LENÇOL DE BORRACHA - Tamanho 13.5 cm x 13.5 cm; Embalagem: caixas com 26 unidades.	CX	200
71	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos Kavo, antes de cada ciclo de esterilização. Spray atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. A lubrificação dos instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho. Embalagem com 200ml.	FR	40
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL: Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada; esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Tamanho 6,5 Embalagem com 1 par estéril.	UNID	100
73	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada; esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Tamanho 7.5. Embalagem com 1 par estéril.	UNID	100
74	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada; esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Tamanho 8.5. Embalagem com 1 par estéril.	UNID	100
75	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Embalagem com 100 unidades. Tamanhos P.	CX	400
76	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Embalagem com 100 unidades. Tamanhos M.	CX	300
77	LUVA DE PROCEDIMENTO. Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Embalagem com 100 unidades. Tamanhos G.	CX	350
78	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Embalagem com 50 unidades. Filtragem bacteriana superior a 96%, são hipoalergênicas. Confeccionada em três camadas. Com Elástico. Branca.	CX	200
79	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes. Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	CX	60
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	UNID	100
81	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	PCT	50
82	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO. Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	FR	30
83	PASTA PROFILÁTICA.-. Possui flúor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	UNID	300
84	PEDRAPOMES FINA: Pó extrafino.	PCT	50
85	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50
86	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A2. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	100



87	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A3. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g	UNID	100
88	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A3,5. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g	UNID	200
89	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: B1. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g.	UNID	50
90	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: B2. Composição: 19% por peso (36% de volume) ester metacrilato multifuncional. 81% por peso (64% de volume) carga inorgânica (40nm – 1 micrôn). * Consistência: Composta. * Preenchimento: 2mm. * Radiopaco. * Fotopolimerizável de uso anterior e posterior. * A característica não pegajosa e a contração mais baixa facilitam a aplicação e o sucesso clínico. * Sem BPA e HEMA. Seringa de 4g	UNID	50
91	RESINA COMPOSTA MW: Indicado para restaurações padrão Ouro/Ômega com características óticas e monômeros únicos e partículas supranometrícias uniformes para o corpo cervical/médio/inicial vestibular, apresentada na cor MW. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	40
92	RESINA COMPOSTA BL1: Indicado para restaurações padrão Ouro/Ômega com características óticas e monômeros únicos e partículas supranometrícias uniformes para o corpo cervical/médio/incisal vestibular, apresentada na cor BL1. Seringas acondicionadas em embalagem de 4 gramas.	UNID	40
93	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A1, (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120
94	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A2 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120



95	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3 (ESMALTE E DENTINA). Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120
96	RESINA FLOW: Disponível nas cores: A3,5 (ESMALTE E DENTINA) Resina composta fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Consistência: Fluida. Composição: Bisfenol A Glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Pigmentos e Catalisadores. Elevada resistência mecânica. Alta fluidez, permitindo acesso a microcavidades. Fácil manuseio. Alto brilho. Estabilidade de cor e durabilidade. Seringa de 2g.	UNID	120
97	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	FR	250
98	RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO: Obturador de uso temporário, pega presa quanto maior a taxa de salivação maior a velocidade do endurecimento, selamento hermético perimetral. Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. pH neutro. Formulação isenta de eugenol.	UNID	150
99	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT: Com 15ml de líquido + 38g de pó. Restaurador temporárias e forramento de cavidades. Tempo de presa reduzido: Fácil manipulação e inserção na cavidade dental: Possui resistência à compressão. Apresenta resistência à abrasão. Apresentar propriedades antissépticas e sedativas devido ao eugenol. Insolúvel no meio bucal. Biocompatibilidade como protetor pulpar. Fácil remoção.	KIT	250
100	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLÚOR: Forma uma barreira continua e resistente que dificulta a adesão da placa bacteriana e restos de alimentos. Capacidade de vedação de fossulas e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação. Embalagem com 2g + 3 pontas aplicadoras	KIT	50
101	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 5ml, Cx c/100 unds.	CX	10
102	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 10ml. Cx c/100 unds.	CX	20
103	SERINGA DESCARTÁVEL. Unidade graduada de 20ml. Cx c/100 unds.	CX	10
104	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - Frasco com 01 litro. Frasco com 1 litro.	LT	20
105	SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável.	FR	5
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %: Embalagem com 500ml.	FR	250
107	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.	PCT	300
108	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: Com três diâmetros de pontas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	CX	100
109	TAÇA DE BORRACHA. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Embalagem com 01 unidade.	UNID	400



110	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. À base de água. -50°. Frasco com 200ml.	UNID	30
111	TIRA DE LIXA DE AÇO: Fabricadas em aço inox. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	PCT	45
112	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA: Granulações: Média e Fina; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio; Maior resistência devido ao costado de poliéster, sem ruptura; Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 150 unidades de 4mm.	PCT	30
113	TIRA DE POLIÉSTER: 100% poliéster super flexível. Envelope com 50 unidades.	PCT	60
114	TOUCA SANFONADO BRANCO Touca descartável confeccionada em não tecido (TNT) hidrofóbico e 100% de polipropileno. 50 unidades.	PCT	500
115	TRICRESOLFORMALINA: Antisséptico e desinfetante. Possui potente ação bactericida. Aliar as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza. Frasco com 10ml.	FR	10
116	VERNIZ DE FLÚOR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	FR	150

LOTE -16 ENDODONTIA / BROCAS

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	50
2	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	50
3	BROCA CIRÚRGICA n° 702: tronco-cônica (haste longa) p/ alta-rotação: Brocas para odonto secção (corte em dente). Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
4	BROCA CIRÚRGICA n° 702 PM - tronco-cônica p/ peça-reta: Brocas para osteotomia (corte em ósseo). Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	60
5	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) em 28mm: Indicada como auxiliar. cirurgias orais; Material: Tungstênio; Formato tronco-cônico; para alta rotação. Longa ou Extra Longa: Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
6	BROCA CARBIDE FORMATO PERA Nº 329 FG: Broca de alta rotação / formato Pera / Diâmetro 0,6mm. Embalagem plástica contendo 01 unidade tipo	UNID	300
7	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ¼, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade.	UNID	100
8	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº ½, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade.	UNID	100
9	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 1, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100
10	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 02, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100
11	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 04, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100
12	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº 06, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100



13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº08, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA: Nº10, CA (Contra Ângulo): Embalagem com 1 unidade	UNID	100
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº1011, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1012, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1013 FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades	UNID	100
18	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1014, FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
19	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA - Nº 1016 FG (Alta rotação): Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1011 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
21	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1012 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
22	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1013 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades	UNID	100
23	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1014 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - Nº1016 HL, FG (Alta rotação); Embalagem; Embalagem plástica contendo 01 unidades.	UNID	100
25	BROCA ENDO Z - FG (alta rotação) 25 mm; Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cor dourada. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	60
26	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
27	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
28	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
29	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
30	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (28 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
31	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
32	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
33	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 4, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
34	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 5, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30



35	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 6, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	30
36	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 2, Diâmetro 0,90mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
37	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 3 Diâmetro 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
38	BROCA LARGO: Broca fabricada em aço inoxidável Nº 4, Diâmetro 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	20
39	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 25mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades.	BLISTER	20
40	BROCA LENTULO – Nº 25,30,35,40: Espiral de aço inoxidável. Com quatro unidades com 31mm de comprimento cada uma. Cores sortidas. Lentulo 1 Vermelha: Nº25; Lentulo 2 Azul: Nº30; Lentulo 3 Verde: Nº35; Lentulo 4 Preta: Nº40; Blister com 4 unidades.	BLISTER	20
41	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1031. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	100
42	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº1033. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
43	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1034, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
44	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 10354, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
45	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1042, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
46	BROCA PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Nº 1047, Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade.	UNID	100
47	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº2082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	100
48	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3081, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	100
49	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3082, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	100
50	BROCA - PONTA DIAMANTADA - Nº3083, FG (ALTA ROTAÇÃO). Autolavável. Unidade plástica contendo: 01 unidade	UNID	100
51	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº1190FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
52	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 2135FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100



53	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3101FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
54	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº3118FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
55	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3168FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
56	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 3195FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
57	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: Nº 4138FF (Granulação Extra Fina), FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
58	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1190F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
59	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO - Nº1191F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
60	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 2135F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
61	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3101F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade	UNID	100
62	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº3118F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
63	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3168F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
64	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 3195F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
65	BROCA - PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO – Nº 4138F, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): Autolavável. Embalagem plástica contendo 01 unidade.	UNID	100
66	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40), Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	200
67	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80): Com 28mm de comprimento; Caixa com 120 unidades.	CX	200
68	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – MF: Caixa com 120 unidades.	CX	100
69	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - F: Caixa com 120 unidades.	CX	100
70	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO – FM: Caixa com 120 unidades.	CX	100
71	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M: Caixa com 120 unidades.	CX	100
72	GUTA PERCHA PROTAPER: F1, F2, F3, F4 e F5: obturação com a técnica de cone único, com conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas ProTaper. Caixa com 60 unidades.	CX	200
73	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 1º série (15, 20, 25, 30, 35, 40): para secagem dos condutos radiculares: Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades.	CX	100
74	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - 2º série (45, 50, 55, 60, 70, 80): para secagem dos condutos radiculares: Pontas de papel milimetradas manuais. Embalagem com 120 unidades	CX	100



75	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35,40, 45, 50 – Blister com 10 unidades. Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30. vermelho: Nº35. azul: Nº40. verde: Nº45. preto: Nº50.	BLISTER	30
76	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Nos comprimentos (25 mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30
77	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Nos comprimentos (31mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	BLISTER	30
78	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (25 mm): embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30
79	LIMA HEDSTOEM: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). No comprimento (31mm): embalagem com 6 limas, numeração.	BLISTER	30
80	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL- Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15: No comprimento (25 mm). Caixa com 6 unidades.,	BLISTER	100
81	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL- Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: #6, #8, #10, #15: No comprimento (31mm). Caixa com 6 unidades.,	BLISTER	100
82	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
83	LIMAS TIPO K: Disponível nas seguintes numerações: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
84	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
85	LIMAS TIPO K: Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80): Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
86	LIMAS TIPO K 3 ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (25mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
87	LIMAS TIPO K 3 ª SÉRIE: Instrumento de aço inoxidável. Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	BLISTER	100
88	LIMAS FLEXOFILE - Disponíveis nos tamanhos 1º e 2º SÉRIE e nos comprimentos (25mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30
89	LIMAS FLEXOFILE - Disponíveis nos tamanhos 1º e 2º SÉRIE e nos comprimentos (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) é .02. Embalagem com 6 unidades.	BLISTER	30
90	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX, #S1, #S2, #F1, #F2, #F3. (25mm). - Embalagem com 06 Unidades.	CX	40
91	LIMAS PROTAPER MANUAL #SX, #S1, #S2, #F1, #F2#, #F3. (31mm). - Embalagem com 06 Unidades.	CX	40

LOTE -17 MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo capilar para hematócrito	CX	20
2	Placa de kline p/ vdrl com 12 poços de vidro, 60x80 mm	UND	5
3	Lâmina; em vidro lapidado; borda polida e com extremidade fosca; espessura de 1,0 a 1,2 mm; na dimensão de 26 x 76mm; uso laboratorial; seladas a vácuo; intercaladas com folhas de papel antifúngico, caixa 16x12x6 cm.	CX	100



4	Lamínulas de microscopia 24 x 32 mm, com espessura de 0,13 a 0,16mm; produzidas em vidro transparente de alta qualidade e sem imperfeições, adequadas para uso direto da embalagem. Em baldas a vácuo em papel aluminizado, formato quadrado.	CX	150
5	Lamínulas de microscopia 24 x 50 mm, com espessura de 0,13 a 0,16mm; produzidas em vidro transparente de alta qualidade e sem imperfeições, adequadas para uso direto da embalagem. Em baldas a vácuo em papel aluminizado, formato quadrado.	CX	150
6	Micropipetador automático volume fixo de 1000 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração.	UND	3
7	Micropipetador automático volume fixo de 10 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração	UND	2
8	Micropipetador automático volume fixo de 100 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração.	UND	2
9	Micropipetador automático volume fixo de 25 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração.	UND	2
10	Micropipetador automático volume fixo de 5 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração.	UND	2
11	Micropipetador automático volume variável de 10 µl a 100 µl com dispensador de ponteiras automática da ponteira. Observação: o licitante vencedor deverá fornecer certificado de calibração.	UND	2
12	Pipeta graduada de vidro de 5 ml	UND	10
13	Pipeta graduada de vidro de 10 ml	UND	10
14	Pipeta graduada de vidro de 20 ml	UND	10
15	Ponteiras fabricadas em plástico polipropileno cor transparente - autoclaváveis a 1 atm- capacidade máxima 5 µl. Com 100 unid.	PCT	5
16	Ponteiras fabricadas em plástico polipropileno- cor azul-autoclaváveis a 1 atm- capacidade máxima 1000 µl. Com 1000 unid.	UND	5
17	Tubo plástico para laboratório, cilíndrico; fundo em U; medindo 12x75mm.	UND	4.000
18	Tubo de vidro para laboratório; cilíndrico; fundo em U; medindo 12 x100mm; fundo sem protuberância.	UND	3.000
19	Tubo de vidro para laboratório; cilíndrico; com fundo em U; medindo 12 x75mm. Fundo sem protuberância.	UND	2.500
20	Tubo de plástico âmbar para laboratório; cilíndrico; com fundo em U; medindo 12 x75mm. Fundo sem protuberância.	UND	1.000
21	Tampa (tubo de ensaio 12 x 75 mm) tipo flecha- encaixe de pressão, cor vermelha. Pacote com 1000	PCT	3
22	Tampa (tubo de ensaio 12 x 75 mm) tipo flecha- encaixe de pressão, cor amarela. Pacote com 1000	PCT	3
23	Tampa (tubo de ensaio 12 x 75 mm) tipo flecha- encaixe de pressão, cor branca. Pacote com 1000	PCT	3
24	Cuba de vidro com tampa para coloração de 30 lâminas	UND	3
25	Berço para coloração de 30 lâminas em Inox.	UND	1
26	Tubo côncico PS 15 ml manual/automação com tampa pressão externa. Pct c 100 und.	PCT	5
27	Tubo côncico PP 10 ml graduado para rotinas manuais Pct c 100 und.	PCT	5
28	Peneira para fezes para tubos cônicos de 10 MI	UND	500
29	Escova cilíndrica de nylon médio- arame de aço inox reforçado. Ideal para lavar tubos grandes de diâmetros de 38 a 64 mm	UND	5



30	Escova com pincel que facilite a limpeza completa de artigos de vidro; cerdas de nylon médio e arame inox. 15 a 20 mm	UND	5
31	Escova para limpeza de tubos de teste de 11 a 12 mm (nylon e arame inox)	UND	5
32	Suporte para micropipetador	UND	2
33	Racks Vazios para Armazenamento de Ponteiras 1000 microlitros. Fabricado em polipropileno; Capacidade para 100 ponteiras 1000ul;	UND	5
34	Racks Vazios para Armazenamento de Ponteiras, para ponteiras 200 - 300 μ L serve para suporte e armazenamento de ponteiras. Características: Fabricadas em polipropileno (PP); Tampa com bordas elevadas e lacre; ideal para ponteiras de 20 μ L, 100 μ L, 200 μ L e 300 μ L;	UND	5
35	Estante para tubos de ensaio (tipo grade), fabricada em polipropileno (PP). Para tubos de 12-13mm.	UND	15
36	Estante para tubos de ensaio (tipo grade), fabricada em polipropileno (PP). Para tubos de 15-17mm	UND	15
37	Cálice para fezes	Unid	50
38	Caixa de perfuro de 13 Litros	Unid	100
39	Almotolia	Unid	5
40	Garrote	Unid	10
41	Suporte para caixa de perfuro de 13 Litros	Unid	4
42	Pera	Unid	2
43	Proveta 1000 ml	Unid	2

LOTE -18 MATERIAL DE LABORATÓRIO - CONSUMO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lugol forte. 500ml	UND	3
2	Kit corante panótico rápido para hematologia (com 3 reativos: 1 agente fixador, 2 solução corante e hemácias e 3: solução corante de leucócitos e plaquetas.)	KITS	12
3	Solução anticoagulante EDTA 5%. 500ml	UND	8
4	Teste para determinação qualitativa de troponina I, método imunocromatográfico, Kit com 20 testes	KITS	40
5	Kit para determinação qualitativa do sangue oculto em fezes humanas	KITS	10
6	Kit para determinação de ASLO (aso) 50 testes	KITS	20
7	Kit para determinação de VDLR	Kit	50
8	Kit para determinação de FR (fator reumatoide)	Kit	20
9	Kit para determinação de PCR (proteína C reativa)	Kit	50
10	Kit para determinação de beta-HCG no soro. (50 testes)	Kit	70
11	HIV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	CAIXA	70
12	HCV teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	CAIXA	40
13	HBS teste rápido, embalagem com 50 testes, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS	CAIXA	40
14	Soro anti A para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml	UND	30
15	Soro anti B para determinação do tipo sanguíneo sistema ABO. 10 ml.	UND	30



16	Soro anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 MI	UND	30
17	Soro Anti-Imunoglobulinas Humanas, Soro de Coombs IgG p/ testes de Coombs Direto e Indireto. 10 ml	UND	5
18	Soro controle anti D para determinação do tipo sanguíneo fator Rh. 10 mL	UND	10
19	Tiras reativas para urinálise com 10 áreas de testes, incluindo leucócitos e densidade, frasco 100 tiras. Leucócitos, Nitrito, Urobilinogênio, Proteínas, pH, Sangue/Hemoglobina Livre, Densidade, Corpos Cetônicos, Bilirrubina e Glicose 100 tiras.	CX	400
20	Óleo de imersão (cedro ou anisol) embalagem frasco 100 ml	UND	3
21	Anticoagulante fluoreto 500 ml	UND	3
22	Curativo estéril. (Blood stop). Material não tecido. Antialérgico, anti- séptico. Cx c/ 500 unid.	Cx	50
23	Papel de filtro qualitativo 80g- Pacote com 100 unidades. Diâmetro 9,0 cm	Pct	30
24	Luva para lavagem de vidraria tamanho M	Unid	10
25	Luva para lavagem de vidraria tamanho G	Unid	10
26	Luvas de procedimento em látex P. Caixa com 100 unidades.	Und	130
27	Luvas de procedimento em látex M. Caixa com 100 unidades.	Und	160
28	Luvas de procedimento em látex G. Caixa com 100 unidades.	Und	130
29	Seringa de 5 ml com certificação do INMETRO	Und	35.000
30	Seringa de 10 ml com certificação do INMETRO	Und	25.000
31	Seringa de 10 ml com certificação do INMETRO	Und	10.000
32	Aguilha para coleta de material biológico. Calibre 25 x 7 mm com certificação do Inmetro.	Und	40.000
33	Aguilha para coleta de material biológico. Calibre 20 x 5,5 mm com certificação do Inmetro.	Und	20.000
34	Álcool 70º litro. embalagem com dados de identificação.	Und	70
35	Álcool 100º litro. embalagem com dados de identificação.	Und	20
36	Algodão 500g	Ptc	100
37	Gaze com 500 7,5cm x 7,5cm	Ptc	200

LOTE 19 – REAGENTE PARA HEMOGRAMA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Glicose	Cx com 1000 ml	25
2	Ureia	Cx com 500 ml	30
3	Creatinina	Cx com 400 ml	30
4	Magnesio	Cx com 100 ml	15
5	TGO	Cx com 200 ml	30
6	TGP	Cx com 200 ml	30
7	Fosfatase alcalina	Cx com 100 ml	15
8	Colesterol	Cx com 200 ml	30



9	Triglicerideos	Cx com 200 ml	25
10	Ácido Úrico	Cx com 200 ml	15
11	Gama GT	Cx com 100 ml	15
12	Calcio	Cx com 200 ml	15
13	Colesterol HDL direto	Cx com 100 ml	25
14	Cpk	Cx com 100 ml	15
15	Ckmb	Cx com 50 ml	15
16	Amilase	Cx com 100 ml	15
17	Proteinas totais	Cx com 600 ml	15
18	Albumina	Cx com 600 ml	15
19	Bilirrubina total e direta	Cx com 300 ml	20

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade de suprir às demandas da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pela Farmácia Básica, PSF's, Hospital Municipal, bem como outras unidades relacionadas ao atendimento público da população. Consoante ao disposto na Constituição de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, atendendo os princípios da universalidade, integralidade e equidade, adotam-se medidas que visam garantir o acesso da População a um elenco de medicamentos classificados como essenciais às suas necessidades. Como as quantidades de medicamentos da Farmácia Básica, psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de penso, materiais odontológicos, e materiais de radiologia necessários para atender a população são variáveis em função de uma demanda futura imprevisível, resolveu-se adotar a licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, baseando-se em quantidades médias históricas de consumo.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal do mês de fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se frete, seguro, taxas, mão de obra de carga e descarga e todos os tributos incidentes.
- 4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Administração ou Fundo Municipal de Saúde.
- 4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 4.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 4.13 - O armazenamento e transporte dos materiais deverá obedecer a temperatura especificada no rótulo de cada produto;**



4.13.1 – O transporte dos medicamentos deverá ser de acordo com as normas legais vigentes, através de empresa que detenha o Certificado de Boas Práticas para Distribuição e Armazenamento (ou protocolo com laudo de vistoria, deferido), emitido pela VISA (Vigilância Sanitária).

4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 10 (dez) dias úteis, após o seu recebimento, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

5 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

1.1 - Todos os produtos ofertados deverão constar os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e constar o número do lote e número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária na embalagem.

1.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação, em embalagem violada ou deteriorada ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.

1.3 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses no ato da entrega, salvo sob autorização expressa do farmacêutico ratificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Boa Vista do Tupim/Ba, 15 de fevereiro de 2019.

*Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal*



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Iinsc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL do Lote: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
011/2019**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

*Assinatura do Contador responsável
Nº CRC*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
011/2019**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. 011/2019, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI
8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, do tipo Menor Preço por lote que objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Básica psicotrópicos, materiais hospitalares, medicamentos hospitalares, materiais de pencil, materiais odontológicos, e materiais de radiologia para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com data da reunião inicial marcada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

*_____, ____ de _____.
Local e data*

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2019



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2019



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e CPF do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de _____, conforme segue:

Lote:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor total do Lote.....						

Lote:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor total do Lote.....						

Valor Total da ata de Registro de Preços: R\$ (.....).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO



(válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo para entrega dos produtos estabelecido nesta Ata;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 Deverão constar nas Notas Fiscais informações dos produtos ofertados com dados de identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação, laboratório e data de validade.

3.1.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue a unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora solicitados deverá ser realizado em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – **A entrega dos materiais deverá ser na sede do município** e nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está ata de Registro de Preços.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos objetos entregues em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na Ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à Detentora da ata de Registro de Preços que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

6.6 - A fiscalização e acompanhamento dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão acompanhados mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde do município na pessoa de seu Secretário Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este designar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade da DETENTORA. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer os materiais em desacordo com os especificados no termo de referência e sua proposta, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa do motivo que ocasionou seu atraso para retirada;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 011/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para cada lote.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 39/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, de fevereiro de 2019

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____